



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2026

**ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2026,
QUE CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO – CPI, PARA SUBSTITUIR
MEMBRO DA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Legislativo n.
02/2026, que constituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo
Vereador MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES, mediante o qual solicitou seu
desligamento da Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a
continuidade dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a
recomposição de sua composição;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO, a indicação/designação da Vereadora ALESSANDRA VARELO DE BRITO para integrar a referida Comissão, na 22ª Sessão Ordinária realizada no dia 24/08/2026;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI constituída pelo Decreto Legislativo n. 02/2026, para substituir o Vereador MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES pela Vereadora ALESSANDRA VARELO DE BRITO.

Presidente: Ozias Alves dos Santos;
Relator: Elias Andrade de Lima;
Secretária: Alessandra Varelo de Brito;
Membro: Márcio Domingos dos Santos e,
Membro: Hermes Bordignon.

Art. 2º. A Vereadora ALESSANDRA VARELO DE BRITO passa a integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, na condição de Secretária, para todos os fins de direito, assumindo as atribuições inerentes ao cargo e participando dos trabalhos da Comissão a partir da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Legislativo n. 02/2026, inclusive quanto à finalidade, objeto, prazo de funcionamento e demais membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser publicado em meio oficial ou eletrônico de ampla divulgação, para assegurar transparência e conhecimento público,

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos
25 de agosto de 2026.

Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO